



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.791, de 04 de maio de 2001.

Aprova o Plano de Arruamento e Loteamento do “Jardim Martinelli”, desta cidade.

O senhor **Milton Arruda de Paula Eduardo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais nºs. 1.368, de 5/12/73; 1.790, de 4/10/83, 2.994, de 2/12/98, bem como a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de arruamento e loteamento do “**Jardim Martinelli**”, de propriedade de **Milton Martinelli** do tipo residencial e comercial, conforme processo protocolado sob nº 2.057/2000, localizado em face com a Avenida Emílio Giroto, próximo ao Bairro “Vinícius de Moraes”, área objeto da Fazenda Lagoa, que se limita à Noroeste com à Avenida Emílio Giroto, à Nordeste com Carlos Luiz Restani e José Restani, à Sudeste e à Sudoeste com o Jardim Paraíso, deste Município, com área loteada de **71.222,78 m2**.

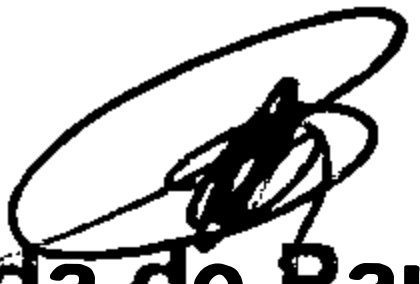
Art. 2º - São considerados melhoramentos obrigatórios e serão executados pelo proprietário do loteamento, à própria custa, os serviços de rede de distribuição de água; rede coletora de esgoto; rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, implantação de guias e sarjetas, galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica das vias e praças.

Art. 3º - Passam a constituir bens do domínio público, sem quaisquer ônus para o Município e mediante escritura pública lavrada em cartório competente, as áreas destinadas a: **sistema viário** com **21.849,68 m2** (equivalente a 30,67% da área total do loteamento); **área verde e sistema de lazer** com **14.257,83 m2** (equivalente a 20,02% da área total do loteamento), e **área institucional** com 672,32 m2 (equivalente a 0,95% da área total do loteamento).

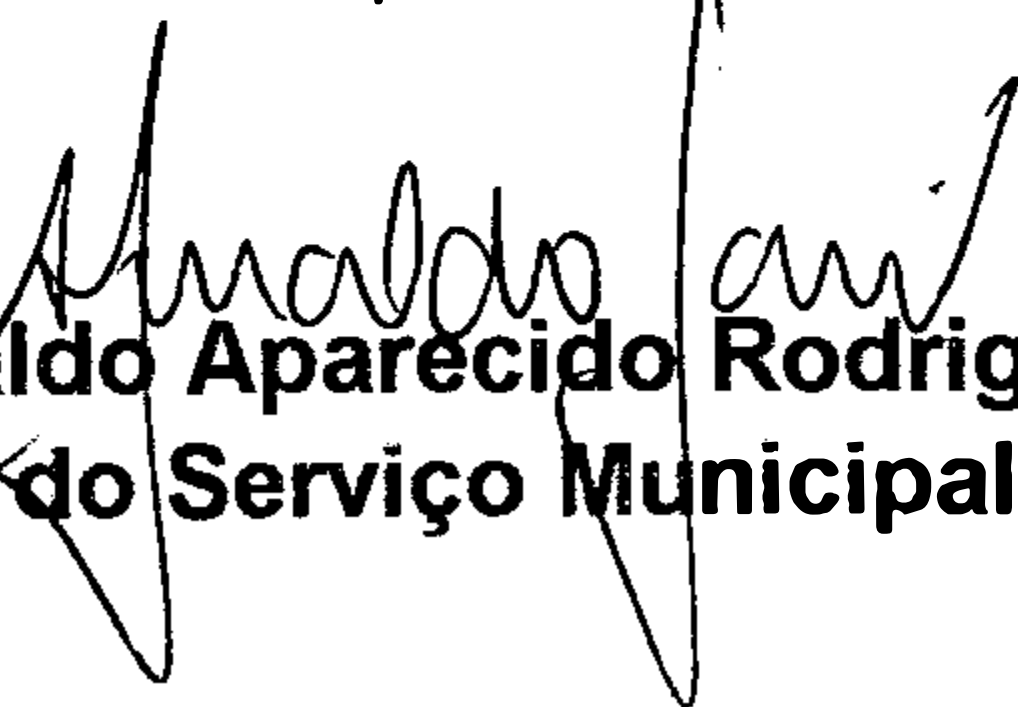
Art. 4º - Para execução dos serviços de arruamento e loteamento, bem como daqueles considerados melhoramentos obrigatórios, fica fixado o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da aprovação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 04 de maio de 2001.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -